**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L=E=I Nº 1.098

DATA: 29 de junho de 1993.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contribuir pecuniariamente em favor da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Paranacity - ADEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente em favor da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Paranacity- ADEPAR, para auxiliá-la nos encargos de correntes da execução de obras e ações de interesse comunitário, que objetivam o desenvolvimento sócio-econômico de Paranacity.

Art. 2º - A contribuição de que trata o Art. 1º desta Lei perdurará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do início das obras dos Projetos Recuperação de Estradas Vicinais e Construção da Sede da ADEPAR, com um galpão anexo de 300,00m², sendo seu valor inicial de Cr$:- 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros) mensais, elevado para Cr$:- 64.000.000,00 (Sessenta e quatro milhões de cruzeiros) mensais no segundo ano de contribuição; Cr$:- 102.400.000,00 (Cento e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) mensais no terceiro ano.

Art. 3º - A partir do exercício de 1.995 o Poder Executivo reservará no seu orçamento anual, verba suficiente à referida contribuição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 29 DE JUNHO DE 1993.

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.
Em 29/07/1993

José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=

JR/Masb.